



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2421ª (DOIS MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, às quatorze horas, foi realizada, por videoconferência, a Dois Milésima Quadringentésima Vigésima Primeira Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Helio Szmajser, e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participou, ainda, desta reunião, o Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Andamento da contratação da Auditoria Independente para o exercício de 2020.** A Superintendente de Finanças, Sra. Camila Carvalho, participou ter recebido, em 17/08/2020, o contrato datado e assinado com a empresa AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/S. Informou, ainda, que, conforme orientação da GECOMP, a GERCOT deu prosseguimento à designação de fiscal para início dos trabalhos e que também foi solicitado para a Gerência de Contabilidade providências no sentido de obtenção do cronograma de execução dos trabalhos relativos ao 1º e 2º trimestres de 2020 junto à empresa. **Subitem 2.2 – Processo SEI 50905.000931/2020-44.** Proposta de reprogramação do PDG 2020, elaborada pela GERCOL. A DIRAFI encaminha a matéria para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva, solicitando que, posteriormente, seja enviada para aprovação do CONSAD, de forma a cumprir o prazo de envio ao MINFRA. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu apreciar o assunto em sua próxima reunião. **Subitem 2.3 – Processo SEI 50905.000919/2020-30.** A DIREXE, em sua 2417ª Reunião, de 23/07/2020, autorizou a adesão ao programa Concilia Rio, considerando o valor da proposta em negociação com a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto - CDURP e a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro. A DIRAFI encaminha para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva as guias (SEI 2700046) e planilha com os valores para pagamento à vista de 15 (quinze) inscrições em Dívida Ativa Municipal do Rio de Janeiro (SEI 2700215), no total de R\$ 275.237.432,58 (duzentos e setenta e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com vencimento em 26/08/2020. Caso a Diretoria opte em pagar parcelado, a DIRAFI informa que o prazo máximo é de 48 (quarenta e oito) meses e o valor da parcela é de, aproximadamente, R\$ 8.790.000,00 (oito milhões, setecentos e noventa mil reais), corrigida mensalmente (SEI 2703854). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento dos descontos do programa Concilia Rio e deliberou que na reunião com a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, a ser realizada em 21/08/2020, seja esclarecida a possibilidade do pagamento à vista das inscrições ser realizado por meio de encontro de contas. **Subitem 2.4 – Processo SEI 50905.000823/2020-71.** Revisão do Instrumento Normativo – Gerir Patrimônio. Em atendimento à DIREXE que, em sua 2405ª Reunião, de 22/05/2020, solicitou a revisão do referido normativo, a SUPADM encaminha minuta (SEI 2697917) para apreciação e aprovação, se for o caso. A

SUPADM informa que a revisão foi determinada pelo CONSAD, conforme deliberação nº 054/2020, e, em caso de aprovação e publicação, o instrumento deverá ser encaminhado ao Conselho de Administração para conhecimento. Matéria encaminhada pela DIRAFI para apreciação/deliberação quanto à minuta do Instrumento Normativo, com as devidas alterações, onde será retirada da AUDINT a responsabilidade de emissão de parecer nos processos de baixa de bens, devendo constar de tais processos, nota técnica elaborada pela SUPADM para posterior deliberação da Diretoria Executiva. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a minuta do referido Instrumento Normativo e determinou o seu envio para conhecimento do Conselho de Administração. **Subitem 2.5 – Processo SEI 50905.000806/2020-34.** Indicação do empregado Jonathan Duarte Janeiro, Reg. 9563, para o encargo de substituto eventual do Gerente de Serviços Gerais. Conforme Parecer GERCAR nº 73/2020 (SEI 2691836), o empregado atende aos requisitos exigidos no Plano de Cargos Comissionados e Função de Confiança – PCCFC. Matéria encaminhada pela DIRAFI para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a indicação do referido empregado para o encargo supracitado, com base no Parecer GERCAR nº 73/2020. **Subitem 2.6 – Processo SEI 50905.000905/2020-16.** A DIRAFI encaminha, para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva, a Nota Técnica SUPFIN/DIRAFI nº 04/2020 e respectivos anexos, acerca das dívidas da Companhia com a Secretaria do Tesouro Nacional em função de parcelas inadimplidas dos contratos de securitização, por meio dos quais a União adquiriu créditos detidos pela CDRJ com empresas arrendatárias. **DELIBERAÇÃO:** Subsidiada na explanação da SUPFIN acerca da Nota Técnica SUPFIN/DIRAFI nº 04/2020, a DIREXE deliberou pela opção 2 de adesão ao Negócio Jurídico Processual, visando maior preservação das disponibilidades da Companhia até meados de fevereiro de 2021, quando há expectativa de entrada dos recursos oriundos do MMC. Além disso, considerando o alto montante envolvido e a importância do assunto para a CDRJ, submete a decisão à ratificação do Conselho de Administração antes do encaminhamento à SUPJUR para elaboração dos termos do Negócio Jurídico Processual. A DIREXE, ainda, com base na projeção de Caixa apresentada na Nota Técnica acima mencionada e, buscando a resolução definitiva da questão relacionada à dívida com a STN, deliberou pela quitação do valor cobrado no Ofício da STN relativo aos juros de mora das parcelas do contrato da Sepetiba Tecon em cerca de R\$ 184 mil; pelo pagamento, de ofício, dos valores relativos aos encargos da parcela vencida em 01 de agosto de 2020, cuja quitação pela Sepetiba Tecon ocorrerá em 30 de agosto de 2020; pelo pagamento de uma parcela da Sepetiba Tecon em 01 de setembro de 2020 em cerca de R\$ 2.914 mil, visando alinhamento do vencimento, com o correspondente aviso à arrendatária para prosseguimento de quitação de competência posterior; e pela assunção dos pagamentos mensais, em cerca de R\$ 3.619 mil, que não estão realizados pela Libra, a partir de setembro de 2019. **Subitem 2.7 – Processo SEI 50905.000418/2020-53.** Em atendimento ao solicitado pela DIREXE, em sua 2420ª Reunião, de 13/08/2020, a DIRAFI encaminha a Nota Técnica SUPFIN/DIRAFI nº 05/2020 acerca do estudo financeiro sobre a possibilidade de quitação com recursos do Caixa desde a primeira parcela do Plano de Equacionamento do Déficit do Portus, tendo em vista a informação da Superintendência Jurídica de que a CDRJ não conseguirá levantar, a tempo do vencimento da primeira prestação do Termo de Compromisso Financeiro - TCF, o montante depositado em juízo nos autos do processo 0105594- 59.2004.8.19.0001. **DELIBERAÇÃO:** Subsidiada nas informações da Nota Técnica SUPFIN/DIRAFI nº 05/2020, elaborada em atendimento ao estudo solicitado à área financeira, a DIREXE deliberou pelo encaminhamento do processo à SUPJUR para prestação de informações quanto à probabilidade de êxito no levantamento do montante depositado em juízo nos autos do processo 0105594-59.2004.8.19.0001, assim como estimativa de prazo, a fim de obter maiores subsídios para a tomada de decisão. **Subitem 2.8 – Processo SEI 50905.001069/2020-97.** Ofício TCU nº 40.686/2020 dando ciência do Acórdão TCU 7874/2020 - 1ª Câmara. A AUDINT recomenda que, após ciência da DIREXE, a matéria seja encaminhada à SUPGUA para conhecimento (SEI 2698156). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do teor do referido Ofício e determinou o seu envio para conhecimento da SUPGUA. **Subitem 2.9 – Apresentação da Ouvidoria.** A DIREXE decidiu que a apresentação será realizada em outra ocasião. **Subitem 2.10 – Processo SEI 50905.000029/2020-28.** Deliberação CONSAD nº 093/2020 (SEI 2693422) acerca do Benefício de

Assistência à Saúde - BAS. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para conhecimento do Colegiado (SEI 2697929). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do teor da referida Deliberação. **Subitem 2.11 – Processo SEI50905.000294/2020-14.** Indicação do empregado Rômulo Albuquerque Miranda, Reg. 9118, para o cargo de Supervisor de Segurança do Porto do Rio de Janeiro e Niterói – SUGRIO. Conforme Parecer GERCAR Nº 76/2020 (SEI 2693247), o empregado atende aos pré-requisitos quanto à escolaridade e experiência exigidas no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança - PCCFC. Matéria encaminhada pelo DIRPRE. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE indeferiu a indicação do referido empregado para o cargo supracitado. **Subitem 2.12 – Processo SEI 50905.000074/2020-82.** Trata-se de processo inicialmente instaurado para atender a deliberação da DIREXE para que a SUPJUR/SUPREC apresentasse estudo sobre a Medida Provisória nº 936/2020, informando as alternativas disponíveis para os empregados classificados no grupo de risco e que estão em férias coletivas. Respondida a questão pela SUPJUR e pela SUPREC, o processo retornou à Diretoria Executiva que, em sua 2405ª Reunião, de 22/05/2020, determinou à SUPJUR/SUPFIN a apresentação de um estudo abrangendo as demais alternativas, incluindo: antecipação de férias, redução de jornada de trabalho, bem como as precauções, do ponto de vista jurídico, que devem ser adotadas pela empresa para um retorno planejado dos empregados ao trabalho presencial. Em atendimento à deliberação DIREXE, o SUPGAB restituiu o processo com manifestação da SUPJUR/GERCON (SEI 2651654 e 2655327), para conhecimento e deliberação do Colegiado (SEI 2697080). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da manifestação da SUPJUR (SEI 2655327) e determinou o seu envio para conhecimento da equipe Força Tarefa de Combate à Crise do Covid-19 quanto às orientações sobre as precauções que devem ser adotadas pela empresa para um retorno planejado dos empregados ao trabalho presencial. **Subitem 2.13 – Processo SEI50905.000599/2020-18.** Em cumprimento ao determinado pela Portaria DIRPRE nº 206/2020 e suas alterações, foi elaborado, pela equipe constituída para tal fim, o Termo de Referência para contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração de estudo técnico preliminar e anteprojeto de arquitetura para posterior desenvolvimento de projeto básico de reforma do Edifício Sede da Superintendência do Porto do Rio de Janeiro. Foram anexados, também, os orçamentos obtidos e a matriz de risco padrão utilizada pela SUPENG (SEI 2698985). Matéria encaminhada pelo DIRPRE. **DELIBERAÇÃO** Após explanação do Sr. Alecsander Pereira, Assessor Técnico da Presidência, a DIREXE aprovou o Termo de Referência apresentado e autorizou o prosseguimento do processo com vistas à contratação pela SUPENG. **Subitem 2.14 – Processo SEI 50905.000314/2020-49.** Pedido de reconsideração apresentado pela Multi-Car acerca da manifestação da CDRJ sobre solicitação de desconto em razão da pandemia Covid-19. Considerando o despacho da SUPGEN (SEI 2698181), e após pareceres jurídicos, a SUPJUR opina por submeter o pedido de revisão à DIREXE para que eventual resposta à arrendatária seja feita com base na decisão da Diretoria (SEI 2699712). Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do Colegiado (SEI 2701738). **DELIBERAÇÃO** A DIREXE deliberou pelo envio da matéria à SUPJUR para que elabore minuta de carta em resposta à Multi-Car, reiterando a informação de que tal decisão compete ao Poder Concedente, de acordo com o normativo que rege a matéria. **Subitem 2.15 – Processo SEI 50905.000534/2020-72.** Minuta do Instrumento Normativo que determina os procedimentos para a elaboração de processo seletivo simplificado para celebração de contrato de transição, no âmbito dos Portos Organizados da CDRJ. Manifestação jurídica às págs. 15/23 (SEI 2661857). A DIRMEP registra que a possibilidade de celebração do contrato de transição foi prevista pela ANTAQ, por meio da edição da Resolução Normativa nº 07/2016, que regulamenta a exploração de áreas e instalações portuárias sob gestão da administração do porto, no âmbito dos portos organizados. Após análise jurídica, tanto em seus aspectos regulatórios, quanto em seus aspectos contratuais, bem como atendimento das providências sugeridas realizadas pela GERDEN, a DIRMEP submete a minuta do normativo à deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO** A DIREXE aprovou a minuta do referido do Instrumento Normativo (SEI 2697494). **Subitem 2.16 – Processo SEI 50905.000880/2020-51.** Minuta do Instrumento Normativo que estabelece procedimentos que regulamentam o adicional de risco portuário (insalubridade e periculosidade). A GERPRI informa que os ajustes e alterações realizados em comparação aos normativos anteriores foram anexados no processo por meio do SEI 2691848.

Após análise, a DIRMEP, considerando a relevância do assunto, submete a matéria à deliberação do Colegiado (SEI 2696325). **DELIBERAÇÃO** DIREXE aprovou a minuta do referido do Instrumento Normativo (SEI 2691908). **Subitem 2.17 – Processo SEI 50905.000298/2020-94.** Apresentação de relatório da equipe da Força Tarefa de Combate à Crise do Covid-19 – atualizado em 18/08/2020. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado (SEI 2715080). **Subitem 2.18 – Processo SEI 50905.001177/2020-60.** Trata-se de solicitação de transferência do empregado Moisés Goulart Lessa, registro 9560, atualmente lotado na GERARH, para GERMAM em função da sua formação específica em Gestão Ambiental. Matéria encaminhada pela DIRMEP para deliberação do Colegiado (SEI 2711322). **DELIBERAÇÃO** DIREXE autorizou a transferência do referido empregado para GERMAM, determinando que o empregado continue exercendo a atribuição de controle de prepostos, até que seja designada a outro empregado. **Subitem 2.19 – Processo SEI 50905.000100/2020-72.** Processo para contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para habilitação da CDRJ no programa "REPORTO" de Isenção Fiscal, intermediação em processo licitatório internacional para aquisição de duas estações base de AIS e desembarço alfandegário das estações base junto à Receita Federal do Brasil. A DIRGEP restituiu o processo para deliberação do Colegiado sobre as estratégias que deverão ser adotadas pela CDRJ no caso do Reporto, principalmente no que tange ao ingresso de uma ação na justiça federal, com um pedido liminar de revisão do entendimento da Receita Federal do Brasil, sobre a possibilidade de utilização do REPORTO no Projeto do VTMS, conforme exposto pelo CONRIO no SEI 2693207. Sugere-se, ainda, a abertura de processo para utilização do Regime de Ex-tarifário para os equipamentos que serão importados e que não possuam similares nacionais, assim como o enquadramento do Projeto do VTMS no Regime Especial de Incentivo para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI, criado pela Lei nº 11.488, de 15.6.2007, que suspenderia a exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (SEI 2693591). **DELIBERAÇÃO:** Após explanação feita pelo Gestor de VTMS, Sr. Marcelo Villas-Bôas, a DIREXE autorizou o ingresso de ação na justiça federal, com um pedido liminar de revisão do entendimento da Receita Federal do Brasil, bem como a abertura de processo para utilização do Regime de Ex-tarifário. **Posteriormente, foram apreciados como extrapauta: 1) Processo SEI 50905.000937/2020-11.** Relatório de Gestão 2019 e anexos. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o Relatório de Gestão 2019 (SEI 2720870) e anexos, e determinou o seu envio ao Tribunal de Contas da União. **2) Processo SEI 50905.001148/2020-06.** Matéria encaminhada pela DIRGEP para deliberação da DIREXE quanto à solicitação da operadora portuária Triunfo Logística Ltda., recebida por meio da carta JUR nº 163/2020, de autorização para realização de serviços de dragagem no porto do Rio de Janeiro. Conforme Nota Técnica da GERQUA (SEI 2714860), diante da gravidade da situação imposta pela redução dos calados operacionais do porto do Rio de Janeiro, em decorrência do assoreamento apontado no Levantamento Hidrográfico nº 341/2019, a área técnica entende pelo deferimento do pleito apresentado pela Triunfo Logística, desde que os serviços de dragagem ofertados pela mesma sejam realizados sem ônus para a CDRJ e em conformidade com os procedimentos estabelecidos pelas autoridades competentes. **DELIBERAÇÃO:** Após explanação feita pelo Gestor de VTMS, Sr. Marcelo Villas-Bôas e pelo Superintendente de Gestão Portuária do Rio de Janeiro e Niterói, Sr. Leandro Lima, a DIREXE autorizou que a operadora realize o nivelamento de alto fundo, desde que esteja em conformidade com os procedimentos estabelecidos pelas autoridades competentes. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às dezenove horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

Documento assinado eletronicamente

HELIO SZMAJSER

Diretor Administrativo-Financeiro

Documento assinado eletronicamente

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES

Diretor de Gestão Portuária

Documento assinado eletronicamente

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Helio Szmajser, Diretor Administrativo Financeiro**, em 31/08/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Relações com Mercado e Planejamento**, em 31/08/2020, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Shalon Charles Da Silva Gomes, Diretor de Gestão Portuária**, em 01/09/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 03/09/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 04/09/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
2745807 e o código CRC **DF0D0B67**.



Referência: Processo nº 50905.000563/2020-34



SEI nº 2745807

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br